



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONVÊNIO 5/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MATO GROSSO, POR
INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE MATO GROSSO/TRIBUNAL DE
JUSTIÇA, A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO (UERJ) E O INSTITUTO DE
PESQUISA E ENSINO LTDA (FAIPE).**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Rua C, S/N, Caixa Postal 1.071, Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, inscrito no CNPJ sob o n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Presidente, Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**, portadora da Carteira de Identidade n. 0000610-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 161.705.391-00, de outro lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, também denominada UERJ, fundação de direito público dotada de personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob n. 33.540.014/0001-57, com sede no Campus Francisco Negrão de Lima, Rua São Francisco Xavier, 524, Bairro Maracanã, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Reitor Prof. **MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO**, portador da Carteira de Identidade n. 04252455-3 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n. 806.662.137-04 e o **INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA**, também denominado **FACULDADE FAIPE**, inscrito no CNPJ sob n. 08.580.844/0001-60, com sede na Avenida das Flores, 75-B, Bairro Jardim Cuiabá, CEP 78043-172, na Cidade de Cuiabá/MT, doravante designado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Sócio, Senhor **MARCUS VINICIUS CREPALDI**, portador da Carteira de Identidade n. 471.125-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 487.323.031-49, considerando, ainda, as disposições



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

estabelecidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, têm entre si como certo e ajustado o presente Termo de Aditamento, que será regido, no que couber, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos princípios da teoria geral dos contratos e demais disposições do direito privado, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a **Cláusula Nona** (Do Prazo de Vigência e Execução) e inserir a **Cláusula Décima Sexta** (Do Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018) do convênio originalmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 Alterar, em parte, a **Cláusula Nona (Do Prazo de Vigência e Execução)**, prorrogando o prazo de vigência do Convênio n. 5/2020 por mais 7 (sete) meses, para o período de **09/12/2022** à **08/07/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUIR A CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

3.1 Incluir a Cláusula Décima Sexta - Do Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados - Lei N. 13.709/2018, no termo originalmente firmado entre as partes, cuja redação passará a ser:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

16.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo termo para finalidade distinta daquela do objeto do Convênio, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da formalização do instrumento, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outros órgão, entidades ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento de Convênio.

16.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do Convênio, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o CONVENENTE, para a execução do objeto deste termo, tem acesso a dados pessoais do representante dos CONVENIADOS, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.5 Os CONVENIADOS declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONVENENTE.

16.6 Os CONVENIADOS ficam obrigados a comunicar ao CONVENENTE em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para a eficácia deste Segundo Termo de Aditamento ao Convênio 05/2020, o CONVENENTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 61, da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento Administrativo**

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de forma digital, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 07 de dezembro de 2022.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**

Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Representante do CONVENENTE

MARIO SERGIO ALVES

CARNEIRO:8066621370

4

Prof. **MÁRIO SÉRGIO ALVES CARNEIRO**

Reitor da **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Representante da CONVENIADA

MARCUS VINICIUS

CREPALDI:48732303149

Senhor **MARCUS VINICIUS CREPALDI**

Sócio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA - FAIPE**

Representante do CONVENIADO

Assinado de forma digital por

MARIO SERGIO ALVES

CARNEIRO:80666213704

Dados: 2022.12.07 14:45:09 -03'00'

Assinado de forma digital por MARCUS

VINICIUS CREPALDI:48732303149

Dados: 2022.12.01 09:28:06 -04'00'